Resolução nº : 7259/99
Protocolo nº : 5185/98
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
Interessada : PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA ,

R E S O L V E :

Aprovar a presente Tomada de Contas referente ao Covênio firmado entre a SEDU e o Município de Nova Olímpia no exercício de 1996, na importância de R$ 262.682,66 (duzentos e sessenta e dois mil e seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos) , nos termos da Instrução nº 368/99-CAS, da Diretoria Revisora de Contas, e do Parecer nº 6151/99, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

CÓPIA

Sala das Sessões, em 6 de julho de 1999

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente